



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

Processo nº. JFES-EOF-2017/00364

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto nº 7.174/2010**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina a aquisição, por lote único, de licenças de *upgrade* do *software* de gerenciamento da infraestrutura de rede em operação na Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), composta por licenciamento de *software*, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico por, no mínimo, 36 meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** A descrição dos itens do objeto está definida no item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** As especificações mínimas e forma de execução dos serviços de garantia e suporte técnico estão detalhadas no item 6 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes endereços: Ed. sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES; e Ed. Cidade Alta, situado na Rua São Francisco, 52, Centro, Vitória-ES.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.321 (MTGI)

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.08 (serviços) e 4490.39.93 (licenças)

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de obterem informações, esclarecerem dúvidas e verificar eventuais dificuldades no fornecimento dos bens e execução dos serviços objeto do certame, mediante prévio agendamento de horário junto ao Supervisor da Seção de Redes de Computadores (SERED)





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

da JFES, tel.: 27-3183-5045, sered@ifes.jus.br, no horário de 12h as 19h, de segunda a sexta-feira, conforme detalhado no item 2.6.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

- 7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, conforme planilha constante no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.
14. Somente os licitantes com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o Pregoeiro convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema Licitações-e, para realizar sorteio de desempate.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

26. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

27. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- 27.1.** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.
- 27.2.** Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 27.3.** Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.
- 27.4.** Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 27.5.** Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - 29.1.1.** Valor unitário e total por item.
 - 29.1.2.** Valor global do lote.
 - 29.1.3.** Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.
 - 29.1.4.** Descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados, conforme modelo do item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.
 - a) As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preço contidos no Anexo 1 – Termo





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de Referência, deste Edital, correspondem às características mínimas desejadas do serviço.

- b) Caso haja alguma divergência entre os *part numbers* de referência que compõem um determinado item e a sua descrição, deverá ser fornecido o produto com maior abrangência, devendo constar na proposta técnica o *part number* anterior e o atual mais adequado.
- c) Caso haja mudança de nomenclatura e/ou especificação dos produtos pelo fabricante, deverá constar na proposta a correlação entre o produto ofertado e o constante nessa especificação, observando as características mínimas exigidas de cada item.

29.1.5. Prazo de garantia e suporte técnico de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para os itens 1 a 3, conforme item 6 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital. Caso o licitante não apresente o referido prazo, será considerada oferta de prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

29.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

29.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

30. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

30.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

31.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 31.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 31.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 31.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 31.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 31.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 32.1.** Sicaf.
- 32.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 32.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

32.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 34.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

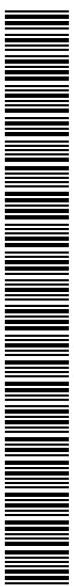
35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

35.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

35.3. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no Anexo 2 ou comprovação de capacidade técnico-operacional de que o licitante é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução adquirida e que está apta a comercializar seus produtos.

35.3.1. A comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante dos equipamentos, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução.

35.4. Capacitação Técnico-Profissional: Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no Anexo 2; ou Comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual o licitante possuirá, quando da assinatura do



JFESEOF201700364V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

contrato, ou possui em seu quadro permanente, profissionais com, no mínimo, as seguintes certificações oficiais do fabricante da solução:

- a) CCNA RS (Cisco Certified Network Associate Router&Switching).*
- b) CCNA WIRELESS (Cisco Certified Network Associate Wireless).*

35.4.1. A comprovação do vínculo dos profissionais será realizada por meio: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio.

35.4.2. A comprovação da certificação será realizada por meio de cópia de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos ou instituto autorizado por este, devendo constar os nomes dos técnicos da empresa.

35.4.3. Certificações superiores serão aceitas como comprovação exigida nesse item.

35.5. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, devidamente assinado, atestando que o **licitante** forneceu, sem qualquer restrição, licenças e serviços de instalação e configuração de qualquer versão do *Cisco Prime Infrastructure*, com, no mínimo, 30 dispositivos gerenciados:

35.5.1. Será admitido o somatório dos quantitativos de todos os atestados apresentados para a comprovação do mínimo exigido.

35.5.2. O atestado deverá conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

35.6. Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

36. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

36.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

36.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as



JFESEOF201700364V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

- 36.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 36.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - 36.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 36.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 36.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 36.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 36.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

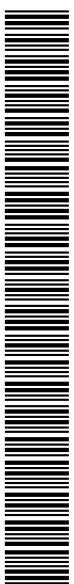
42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.



JFESEOF201700364V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

46.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital

47. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos, conforme item 19 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital:

47.1. Indicação de funcionário da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.

47.2. Assinatura do Termo de Compromisso nos moldes do Anexo 3, deste Edital.

47.3. Informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado de atendimento.

47.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, caso a Contratada tenha apresentado declaração prévia na habilitação técnica do certame, conforme previsto no item 5.1. do Anexo 1 – Termo de Referência.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. Cometer fraude fiscal;

49.2. Apresentar documento falso;

49.3. Fizer declaração falsa;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 49.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7.** Não manter a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 61.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 62.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- 63.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 64.** A Pregoeira Neuslene Flamier de Souza está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- 65.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 65.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 65.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 66.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 67.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 68.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 68.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 68.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



JFESEOF201700364V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Modelo de Declaração.

76.3. Anexo 3 - Modelo de Termo de Compromisso.

76.4. Anexo 4 – Modelo de Termo de Ciência.

76.5. Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.

76.6. Anexo 6 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

76.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 13 de novembro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201700364V01






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de licenças de *upgrade* do *software* de gerenciamento da infraestrutura de rede em operação na Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), composta por licenciamento de *software*, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico.
- 1.2. O objeto desse certame será licitado em lote único, conforme apresentado na tabela abaixo, e será adjudicado em nome de uma única empresa, pois a não aquisição de alguns dos itens poderá comprometer o funcionamento de toda a solução de gerenciamento da infraestrutura de rede em operação no Órgão.

Lote Único: Gerenciamento da Infraestrutura de Rede – <i>Cisco Prime Infrastructure</i>			
Item	Descrição	Part Number ¹ (Qtd.)	Qtd.
1	Licença de <i>upgrade</i> do NCS 1.1 para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x para 50 dispositivos, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	R-PI30-SW-K9-SRV (1)	1
		CON-ECMU-R30SSWK9-SRV (3)	
		L-MGMT3X-PI-BASE-SRV (1)	
		CON-ECMU-LMGMBASE-SRV (3)	
		L-P-PI3X-LF-50-U-SRV (1)	
		CON-ECMU-LPPIX50U-SRV (3)	
2	Licença de alta disponibilidade para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	L-MGMT3X-HA=-SRV (1)	1
		CON-ECMU-LMGMT3XH-SRV (3)	
3	Licença LF, AS & APIC-EM para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x, 1 token, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	L-MGMT3X-TKN-K9=-SRV (1)	70
		CON-ECMU-LMMT3XKT-SRV (3)	
4	Serviço de instalação, configuração e migração das soluções de gerenciamento da infraestrutura de rede (NCS/LMS) existentes para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> na versão mais atual, com repasse de conhecimento tecnológico.	-	1

¹ Part Number oficial do fabricante que identifica um produto ou um serviço que irá compor um determinado item do lote.

2



JFESSEC201700077A



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.

Lote Único: Gerenciamento da Infraestrutura de Rede – <i>Cisco Prime Infrastructure</i>				
Item	Descrição	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de upgrade do NCS 1.1 para o Cisco Prime Infrastructure 3.x para 50 dispositivos, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	1		
2	Licença de alta disponibilidade para o Cisco Prime Infrastructure 3.x, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	1		
3	Licença LF, AS & APIC-EM para o Cisco Prime Infrastructure 3.x, 1 token, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	70		
4	Serviço de instalação, configuração e migração das soluções de gerenciamento da infraestrutura de rede (NCS/LMS) existentes para o Cisco Prime Infrastructure na versão mais atual, com repasse de conhecimento tecnológico.	1		
Valor total do LOTE (R\$)				

- 2.2. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas.
- 2.3. Caso haja alguma divergência entre os *part numbers* de referência que compõem um determinado item e a sua descrição, deverá ser fornecido o produto com maior abrangência, devendo constar na proposta técnica o *part number* anterior e o atual mais adequado.
- 2.4. Caso haja mudança de nomenclatura e/ou especificação dos produtos pelo fabricante, deverá constar na proposta a correlação entre o produto ofertado e o constante nessa especificação, observando as características mínimas exigidas de cada item.
- 2.5. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à Contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.6. Visita Técnica
- 2.6.1. É facultado às Licitantes visitarem as dependências da Contratante com objetivo de obterem informações, esclarecerem dúvidas e verificarem eventuais dificuldades no fornecimento dos bens e execução dos serviços objeto do certame.

3

JFESSEC201700077A

JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 2.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados nesse Termo de Referência com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
- 2.6.3. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A demanda refere-se à atualização da solução de gerenciamento da infraestrutura de rede, necessária para a equipe técnica administrar os equipamentos da rede cabeada e da rede sem fio de forma centralizada e integrada, bem como a regularização do quantitativo de licenças para contemplar todos os dispositivos.
- 3.2. Atualmente o gerenciamento da infraestrutura é realizado por ferramentas isoladas e com suporte descontinuado pelo fabricante Cisco, sendo que nem todos os dispositivos estão sendo gerenciados por falta de licenciamento.
- 3.3. O software *Cisco Prime Infrastructure* é uma solução para gerenciamento completo das redes com e sem fio, que oferece:
 - 3.3.1. Gerenciamento convergente para facilitar o monitoramento, a solução de problemas e a geração de relatórios.
 - 3.3.2. Melhor gerenciamento de configurações, mudanças e conformidades do ambiente de rede.
 - 3.3.3. Apresentação semelhante para uma melhor experiência de usuário e gerenciamento de fluxo de trabalho.
- 3.4. Além disso, garante-se o direito às atualizações necessárias para o correto funcionamento do software de gerenciamento (*patches* de correção), a utilização de novas funcionalidades disponibilizadas em versões mais atuais do produto e o suporte técnico junto ao fornecedor/fabricante para solução de problemas mais complexos que possam ocorrer.
- 3.5. Assim, espera-se com a utilização do *Cisco Prime Infrastructure* gerenciar de forma mais efetiva as redes e serviços de TI disponibilizados, pois simplifica o gerenciamento da rede, melhora a eficiência operacional, reduz os erros e torna mais previsível o fornecimento de serviços de rede.
- 3.6. Pelo exposto, essa contratação é visa assegurar os níveis de serviços de TI disponibilizados pela JFES adequados ao negócio.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI disponibilizados pela JFES.
- 4.2. Reduzir o tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de falhas na solução de gerenciamento e/ou equipamentos da infraestrutura de rede.
- 4.3. Manter o ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. **Declaração**, em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO II; ou **comprovação** de capacidade técnico-operacional de que a Licitante é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução adquirida e que está apta a comercializar seus produtos e serviços.

4



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESSEC201700077A

JFESEOF201700364V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

5.1.1.1. A comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante dos equipamentos, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução.

5.1.2. **Capacitação Técnico-Profissional:** Declaração, em conformidade com o modelo sugerido ANEXO II; ou comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual a Licitante possuirá, quando da assinatura do contrato, ou possui em seu quadro permanente, profissionais com, no mínimo, as seguintes certificações oficiais do fabricante da solução:

Certificação	Descrição
CCNA RS	<i>Cisco Certified Network Associate Router&Switching</i>
CCNA WIRELESS	<i>Cisco Certified Network Associate Wireless</i>

5.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada por meio de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio.

5.1.2.2. A comprovação da certificação será realizada por meio de cópia de documento emitido pelo fabricante da solução e/ou equipamentos, ou instituto autorizado por este, devendo constar os nomes dos técnicos da empresa.

5.1.2.3. Certificações superiores serão aceitas como comprovação exigida nesse item.

5.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), atestando que a Licitante forneceu sem qualquer restrição licenças e serviços de instalação e configuração de qualquer versão do *Cisco Prime Infrastructure*, com no mínimo 30 dispositivos gerenciados.

5.1.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

5.1.3.1.1. Nome do atestante.

5.1.3.1.2. Endereço e telefone da pessoa jurídica.

5.1.3.1.3. Qualquer outra forma que a Contratante possa utilizar para diligenciar junto à empresa declarante.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. ITENS 1 A 3 DO LOTE ÚNICO – LICENÇAS

6.1.1. As licenças fornecidas, incluindo os respectivos contratos de suporte, deverão ser associadas a uma conta de serviço da Cisco a ser informada pela Contratante.

6.1.2. A vigência do suporte das licenças, a ser comprovada no site oficial do fabricante, deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis meses) meses contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 13 e subitens.

6.1.3. Durante o período de vigência do suporte das licenças fornecidas, deverão ser disponibilizados para a Contratante, sem qualquer ônus adicional, os seguintes itens:

6.1.3.1. Acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos objeto do certame, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução fornecida.

6.1.3.2. Acesso a novas versões (*upgrades*), atualizações e revisões (*updates*), e correções (*patches*) de software, via website do fabricante.

5

JFESSEC20170007/A

JFESEOFO201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

6.1.3.3. Serviços de suporte técnico oficial do produto, com possibilidade de abertura de chamados, conforme descrito no item 12.

6.2. ITEM 4 LOTE ÚNICO – SERVIÇOS

6.2.1. A solução de gerenciamento da infraestrutura de rede será instalada em ambiente virtual VMWare.

6.2.2. A Contratada será responsável pelas adequações necessárias no ambiente virtual da Contratante para a compatibilidade da solução fornecida.

6.2.3. Deverão ser utilizadas as versões mais novas dos produtos que sejam totalmente compatíveis com a infraestrutura de rede e ambiente virtual da Contratante.

6.2.4. Os serviços deverão compreender as seguintes etapas e atividades:

6.2.4.1. Planejamento

6.2.4.1.1. Reunião inicial (*Kick-off*) para apresentação dos envolvidos e dos principais conceitos e fundamentos do produto em tela, objetivando prover um entendimento à equipe técnica da Contratante das principais funcionalidades em sua versão mais recente.

6.2.4.1.2. Análise inicial do ambiente da Contratante.

6.2.4.1.3. Levantamento dos elementos que compõem a solução de gerenciamento de rede atual.

6.2.4.1.4. Apresentação do cronograma de execução dos serviços.

6.2.4.2. Projeto da solução

6.2.4.2.1. Elaboração e entrega do Projeto de Implantação, com plano de execução dos serviços e detalhamento de como será realizada a migração para o novo ambiente ou instalação e configuração do produto, conforme o caso.

6.2.4.2.2. O projeto de implantação deverá seguir as guias de melhores práticas e recomendações do fabricante da solução.

6.2.4.2.3. As atividades deverão ser planejadas sem que haja qualquer tipo de degradação de desempenho do ambiente de produção atual.

6.2.4.2.4. Deverão ser contemplados na migração das soluções de gerenciamento de infraestrutura de rede atual (LMS e NCS) para o *Cisco Prime Infrastructure* as seguintes atividades:

6.2.4.2.4.1. Backup de configuração.

6.2.4.2.4.2. Restauração da configuração de dispositivos, mapas de topologia de rede, *dashboards*, alertas, relatórios, dados históricos, entre outros dados.

6.2.4.2.4.3. Ajustes e correções na configuração restaurada, caso necessário.

6.2.4.2.4.4. Instalação de licença e configuração de alta disponibilidade para solução.

6.2.4.2.4.5. Instalação de licença de *token*, inclusão e configuração de gerência de dispositivo.

6.2.4.3. Execução dos serviços de acordo com o Projeto de Implantação do item anterior.

6.2.4.3.1. Definição da estratégia de execução do plano de implantação, que deverá ser aprovada pela Contratante.

6.2.4.3.2. Envio dos pré-requisitos para a Contratante.

JFESSEC201700077A



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
 Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 6.2.4.3.3. Preparação dos pré-requisitos pela Contratada ou Contratante, conforme o escopo.
- 6.2.4.3.4. Caso necessário, a Contratada será responsável pela execução das atualizações necessárias em outros componentes que integram a solução de gerenciamento da infraestrutura de rede, tais como *firmwares* de dispositivos, módulos de *software*, entre outros.
- 6.2.4.4. Operação assistida
 - 6.2.4.4.1. Será acompanhada pelos técnicos da Contratante, com o objetivo de absorção do conhecimento operacional para as atividades de rotina da área técnica.
 - 6.2.4.4.2. Terá o prazo mínimo de 5 (cinco) dias, com o produto instalado em plena produção, executando de maneira estável, com todas as funcionalidades previstas no projeto de implantação.
 - 6.2.4.4.3. Havendo qualquer instabilidade no produto instalado, o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado para a validação das adequações realizadas pela Contratada.
- 6.2.4.5. Repasse de conhecimento tecnológico para a equipe técnica da Contratante.
 - 6.2.4.5.1. A atividade será realizada nas instalações da Contratante, sendo sua responsabilidade prover a infraestrutura básica, por exemplo, disponibilização de sala, projetor, computadores e acessos ao ambiente.
 - 6.2.4.5.2. A capacitação da equipe técnica da Contratante será na modalidade *hands-on* da solução implantada.
 - 6.2.4.5.3. A programação das atividades de repasse de conhecimento tecnológico deverá ser estabelecida pela Contratada, com a anuência da Contratante, observando as seguintes condições:
 - 6.2.4.5.3.1. Deverá ocorrer em horário de expediente da Contratante.
 - 6.2.4.5.3.2. **Carga horária mínima de 20 (vinte) horas**, que deverá ser distribuída de forma que não exceda 3 (três) horas diárias.
 - 6.2.4.5.3.3. A critério da Contratante, conforme a disponibilidade de sua equipe técnica, poderão ser realizadas atividades com carga horária diária superior ao estabelecido no item acima.
 - 6.2.4.5.4. Ao final da capacitação a Contratada deverá fornecer declaração/certificado aos participantes, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 6.2.4.5.4.1. Título e/o descrição da capacitação.
 - 6.2.4.5.4.2. Data de realização.
 - 6.2.4.5.4.3. Carga horária.
 - 6.2.4.5.4.4. Ementa.
 - 6.2.4.5.4.5. Nome do(s) instrutor(es).
 - 6.2.4.5.4.6. Nome do(s) participante(s)
 - 6.2.4.5.5. Conteúdo a ser abordado:
 - 6.2.4.5.5.1. Visão geral do *Cisco Prime Infrastructure* e das configurações aplicadas.
 - 6.2.4.5.5.2. Gerenciamento de inventário da rede.
 - 6.2.4.5.5.3. Gerenciamento de grupos.

7

JFESSEC201700077A



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 6.2.4.5.4. Mapeamento da rede cabeada e sem fio, incluindo o gerenciamento dos mapas da rede sem fio e o gerenciamento dos mapas da topologia da rede.
- 6.2.4.5.5. Controle de acesso baseado em perfis de usuário.
- 6.2.4.5.6. Gerenciamento de configuração, incluindo o gerenciamento das imagens do software, dos arquivos de configuração e dos modelos (*templates*) dos dispositivos.
- 6.2.4.5.7. Gerenciamento dos recursos de conformidade.
- 6.2.4.5.8. Gerenciamento da visibilidade e controle de aplicação (AVC – Application Visibility and Control)
- 6.2.4.5.9. Gerenciamento da qualidade de serviço (QoS – Quality of Service)
- 6.2.4.5.10. Monitoramento e solução de problemas, incluindo o monitoramento de dispositivos e interfaces, o monitoramento da rede sem fio e o rastreamento de usuários e aplicações.
- 6.2.4.5.11. Geração de relatórios
- 6.2.4.5.12. Administração do sistema.
- 6.2.4.6. Entrega da documentação.
- 6.2.4.6.1. Deverá ser entregue em meio digital, formato compatível com MS-Office 2010 e editável pela Contratante.
- 6.2.4.6.2. Deverá conter todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, com detalhamento suficiente que permita à equipe técnica da Contratante reproduzir as ações registradas, como também manter a documentação atualizada do ambiente virtual.
- 6.2.5. A Contratada deverá realizar as seguintes atividades, configurações e/ou premissas de segurança:
- 6.2.5.1. Configurar alertas ou alarmes críticos solicitados pela Contratante e/ou definidos na fase de planejamento.
- 6.2.5.2. Configurar permissões de acesso de acordo com perfis informados pela Contratante e integração com os servidores RADIUS existentes.
- 6.2.5.3. Configurar integração com o Microsoft Active Directory dos componentes da solução que possuem capacidade de autenticação LDAP.
- 6.2.5.4. Utilização de protocolos seguros na implementação da solução, tais como, SSH e SNMPv3.
- 6.2.6. A Contratante poderá exigir a implementação de qualquer funcionalidade disponível nos produtos adquiridos, mesmo que não estejam especificadas neste Termo de Referência.

6.3. DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.3.1. A Contratada deverá prestar serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, pelo período de vigência das licenças adquiridas, destinado a:
- 6.3.1.1. Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida.
- 6.3.1.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.
- 6.3.1.3. Implementação de novas funcionalidades nos componentes da solução.

8



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 6.3.1.4. Instalação e configuração das versões, atualizações, revisões e *patches* de correções do *software* dos produtos fornecidos, disponibilizados conforme item 6.1.3.2.
- 6.3.2. Havendo disponibilização pelo fabricante de nova versão, atualização, revisão e *patches* de correções dos softwares da solução abrangidos nessa contratação, a Contratante poderá solicitar à Contratada a execução dos serviços de substituição dos softwares.
- 6.3.2.1. Caberá à Contratada avaliar as condições do ambiente operacional da Contratada e realizar todas as verificações e atividades necessárias para a substituição do *software*.
- 6.3.2.2. A substituição do *software* deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da Contratante, podendo ser prorrogado em função das condições operacionais dos equipamentos.
- 6.3.2.3. A Contratante poderá solicitar a substituição de softwares com a seguinte periodicidade:
- 6.3.2.3.1. Nova versão: uma vez a cada 12 meses.
- 6.3.2.3.2. Atualização e revisão: até três vezes a cada 12 meses.
- 6.3.2.3.3. Patches de correções: até seis vezes a cada 12 meses.
- 6.3.3. As atividades de suporte serão classificadas conforme a tabela abaixo, com sua definição e o prazo para solução do problema.

Classificação da atividade	Definição	Prazo para solução
Crítica	Atividade em incidentes com serviço indisponível e com comprometimento grave de funcionalidades, dados, processos da solução de gerenciamento da infraestrutura de rede.	48 horas
Normal	Atividade em incidentes com serviço indisponível, porém, sem comprometimento de funcionalidades, dados, processos da solução de gerenciamento da infraestrutura de rede.	96 horas
Baixa	Atividade em incidentes sem indisponibilidade do serviço e sem comprometimento de funcionalidades, dados, processos da solução de gerenciamento da infraestrutura de rede.	10 dias

- 6.3.3.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela acima sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesse Termo de Referência.
- 6.3.3.2. Entende-se por solução do problema o reestabelecimento do serviço, funcionalidades e/ou processos da solução de gerenciamento da infraestrutura de rede, mesmo que de forma provisória, até que a solução definitiva possa ser implantada.
- 6.3.4. As atividades de suporte serão solicitadas ao preposto da Contratada ou conforme sua indicação, observadas as condições estabelecidas nos itens 12.4 e 12.5.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 7.1. Após a assinatura do contrato, o gestor/fiscal técnico encaminhará para a Contratada a Ordem de Início de Serviços, autorizando o fornecimento dos itens contratados.

9

JFESSEC201700077A



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 7.2. De acordo com o item adquirido, a Contratada terá o prazo máximo estabelecido abaixo para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviço.
- 7.2.1. **Itens 1 a 3 do lote único – Licenças: 20 (vinte) dias.**
- 7.2.1.1. A comprovação do fornecimento se dará por certificado do fabricante ou consulta ao seu site oficial, onde deverá constar os produtos adquiridos, as quantidades fornecidas, o período de vigência do suporte, bem com a correta vinculação à conta da Contratante, conforme especificado nesse Termo de Referência.
- 7.2.1.2. Caso a Contratante julgue necessário, poderá solicitar à Contratada que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- 7.2.2. **Item 4 do lote único – Serviços de instalação e configuração: 90 (noventa) dias.**
- 7.2.2.1. A conclusão dos serviços de instalação e configuração será dada pela entrega do respectivo produto em condições de pleno funcionamento, de acordo com as melhores práticas e recomendações do fabricante e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.2.2. A critério da Contratante, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados, sem custo adicional para a Contratante, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade dos serviços de TI.
- 7.2.2.3. Será de responsabilidade da Contratante as atividades que demandarem intervenção física local, em endereço diverso dos especificados nos itens 10.1.1.1.1 e 10.1.1.1.2, cabendo à Contratada apresentar todas as instruções passo a passo para a realização do serviço, salvo se a Contratada optar que seja feita por seus técnicos, devendo ocorrer sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do contrato.
- 8.2. Disponibilizar o acesso lógico e físico aos equipamentos para permitir a realização dos serviços.
- 8.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 9.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- 9.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da Contratante.

10

JFESSEC201700077A

JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 9.6. Observar as rotinas internas da Contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.
- 9.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à Contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO

- 10.1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega:

10.1.1.1. Os serviços poderão serem prestados nos seguintes endereços:

10.1.1.1.1. Ed. Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

10.1.1.1.2. Ed. Cidade Alta: Rua São Francisco, 52, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.015-200.

10.1.1.2. Agendamentos de serviços, entregas e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel: (27) 3183-5045, sered@ifes.jus.br, no endereço da Contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

10.1.1.3. As condições de entrega do objeto contratado estão estabelecidas no item 7 e subitens desse Termo de Referência.

10.1.1.4. Os serviços de suporte serão prestados conforme estabelecido nos itens 6.3 e 12 desse Termo de Referência.

- 10.1.2. Documentação mínima exigida:

10.1.2.1. A Contratada deverá repassar à equipe técnica da Contratante toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no item 6.2.4.6 e subitens

10.1.2.2. A Contratada deverá fornecer certificado de conclusão a capacitação dos técnicos da Contratante, referente ao repasse de conhecimento tecnológico, conforme estabelecido no item 6.2.4.5.4.

- 10.1.3. Papéis e responsabilidades a serem desempenhados pelos principais atores da contratante e da contratada:

10.1.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

10.1.3.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

10.1.3.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

10.1.3.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

11



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

10.1.3.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.2. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

- 10.2.1. O quantitativo de bens e serviços adquiridos correspondem a necessidade imediata da Contratante para a operação adequada da solução de gerenciamento da infraestrutura de rede.
- 10.2.2. O número de solicitações de serviços de suporte é indefinido, podendo a Contratante acionar a central de atendimento o número de vezes necessário para o correto funcionamento da solução.

10.3. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 10.3.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 10.3.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento conforme definido no item 12 e subitens desse Termo de Referência.

10.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.4.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado e com as condições estabelecidas no item 14 e subitens desse Termo de Referência

Termo de Referência.

10.5. MODELOS DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.5.1. O modelo de Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Contratante, bem com o modelo de Termo de Ciência estão contemplados no ANEXO III e no ANEXO IV, respectivamente.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU BENS FORNECIDOS

- 11.1.1. A aceitação das licenças entregues está condicionada à verificação da conformidade, do quantitativo e da vigência especificados.
- 11.1.2. A aceitação dos serviços está condicionada ao respectivo produto atualizado e plenamente operacional.
- 11.1.3. Deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 13 e subitens desse Termo de Referência.

11.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 11.2.1. A Contratante deverá utilizar o site oficial do fabricante para validar o quantitativo e vigência das licenças contratadas.

11.3. DEFINIÇÃO DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.3.1. As penalidades e as sanções administrativas estão definidas no item 16 e subitens desse Termo de referência.

12

JFESSEC201700077A



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



 PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

11.4. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

11.4.1. Os procedimentos para emissão da nota fiscal e pagamento estão estabelecidos no item 14 e subitens desse Termo de Referência.

12. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

12.1.A Contratada deverá disponibilizar acesso à central de atendimento do fabricante onde será possível que a Contratante realize as seguintes ações:

- 12.1.1. Abertura de chamados.
- 12.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
- 12.1.3. Resolução de problemas.
- 12.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

12.2.A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.3.A Contratante poderá solicitar diretamente à Contratada que realize quaisquer das ações previstas no item 12.1.

12.4.As solicitações junto à central de atendimento ou junto à Contratada poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

- 12.4.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
- 12.4.2. Opcionalmente, por e-mail ou website.

12.5.A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte descritos no item 12.4.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.O gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando da entrega do objeto contratado.

13.2.O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.3.O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

13.4.Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

13.5.A Contratada será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

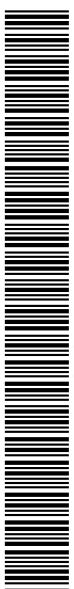
14.2.O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

14.3.O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados

13



JFESSEC201700077A



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

14.4.O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5.A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

14.6.A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.7.A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.8.Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

14.9.Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

14.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

14.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

14.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

14.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

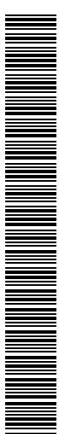
14.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

14.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

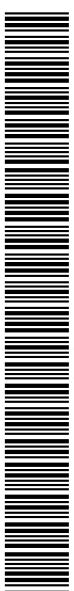
14.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da Contratada.

14.11.3. Natureza da operação.

14



JFESSEC201700077A



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 14.11.4. Data de emissão.
 - 14.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
 - 14.11.6. O número de controle da nota fiscal.
 - 14.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
 - 14.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
 - 14.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso
 - 14.11.10. Valor total da nota fiscal.
- 14.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@ifes.jus.br.
- 14.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 14.13.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
 - 14.13.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

15.1. Os profissionais da Contratada que atenderem as solicitações da Contratante previstas nessa especificação deverão possuir no mínimo a certificação exigida no item 5.1.2, excetuando-se dessa exigência os profissionais do próprio fabricante.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.
- 16.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência contratual se estenderá até a última data de fim de vigência do suporte oficial do fabricante das licenças adquiridas, sendo de no mínimo 36 meses contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo correspondente.

18. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Segue anexo ao Edital termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.

19. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

15

JFESSEC201700077A

JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 19.2.A Contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do Anexo III.
- 19.3.A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 19.4.Caso a Contratada tenha apresentado declaração prévia na habilitação técnica do certame, conforme previsto no item 5.1.1, deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional pelos meios estabelecidos nessa especificação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	NTI	(27) 3183-5021
Integrante Técnico:	Rodrigo Queiroga Barros	SERED	(27) 3183-5045
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	SEGOR	(27) 3183-5077

16

JFESSEC201700077A



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

(papel timbrado **DO LICITANTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ...(**INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO**) ... da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, que somos parceiro autorizado do fabricante da solução ofertada e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, teremos os profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa com as certificações oficiais dos fabricantes exigidas pelo Órgão para a prestação dos serviços contratados relativos ao período de vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

.....(Localidade)..... ,.....de.....,.....de

(Assinatura do) Representante(s) Legal(is) da empresa licitante does) equipamento(s), (com identificação do) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s), fax e telefone(s) de contato) .

1

JFESSEC201700077A



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

**ANEXO III
MÓDULO DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/20XX-JF/ES doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade

2



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangeira toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

3

JFESSEC20170007/A

JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

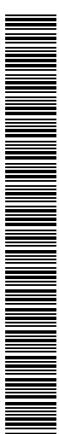
Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento

4



JFESSEC201700077A



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

obrigatório determinado por órgão competente; e

Termo de Referência

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste

5



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência
instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
 <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	 <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>
Testemunha 1	Testemunha 2
 <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	 <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>

6

JFESSEC201700077A

JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento Nº: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: _____ **Nº CONTRATO:** _____

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Objeto:		
Gestor do Contrato:		Matr.
Contratante:		
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

de 20

7



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS, SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.
Documento N°: 1936284.19335329-2524 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.us.br/sigae/x/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

UFESSEC201700077A

IEESE0F204700261V01



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2017/00364 - Atualização do Software de Gerenciamento da Infraestrutura de Rede - Cisco Prime Infrastructure.
LOTE ÚNICO

ITEM	Especificação	Qtde	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Licença de <i>upgrade</i> do NCS 1.1 para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x para 50 dispositivos, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	1	R\$ 24.393,00	R\$ 24.393,00
2	Licença de alta disponibilidade para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	1	R\$ 23.953,26	R\$ 23.953,26
3	Licença LF, AS & APIC-EM para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x, 1 <i>taken</i> , com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	70	R\$ 844,00	R\$ 59.080,00
4	Serviço de instalação, configuração e migração das soluções de gerenciamento da infraestrutura de rede (NCS/LMS) existentes para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> na versão mais atual, com repasse de conhecimento tecnológico.	1	R\$ 54.877,00	R\$ 54.877,00
TOTAL			-	R\$ 162.303,26

Vitória, 07 de novembro de 2017
Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2001253.19476226-462 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



JFESEOF201700364/01



JFESEOF201700364/01



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE UPGRADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE REDE, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-ADM-2017/00364

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2017, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.174/2010, Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2017, fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de licenças de *upgrade* do *software* de gerenciamento da infraestrutura de rede em operação na Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES), composta por licenciamento de *software*, serviços de instalação e configuração, garantia e suporte técnico e em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

Lote Único: Gerenciamento da Infraestrutura de Rede – Cisco Prime Infrastructure			
Item	Descrição	Part Number¹ (Qtd.)	Qtd.
1	Licença de <i>upgrade</i> do NCS 1.1 para o Cisco Prime Infrastructure 3.x para 50 dispositivos, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	R-PI30-SW-K9-SRV (1)	1
		CON-ECMU-R30SSWK9-SRV (3)	
		L-MGMT3X-PI-BASE-SRV (1)	
		CON-ECMU-LMGMBASE-SRV (3)	
		L-P-PI3X-LF-50-U-SRV (1)	
		CON-ECMU-LPPIX50U-SRV (3)	
2	Licença de alta disponibilidade para o Cisco Prime Infrastructure 3.x, com suporte e atualização do <i>software</i> por no mínimo 36 meses.	L-MGMT3X-HA=-SRV (1)	1
		CON-ECMU-LMGMT3XH-SRV (3)	

¹ Part Number oficial do fabricante que identifica um produto ou um serviço que irá compor um determinado item do lote.



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Lote Único: Gerenciamento da Infraestrutura de Rede – Cisco Prime Infrastructure			
Item	Descrição	Part Number ¹ (Qtd.)	Qtd.
3	Licença LF, AS & APIC-EM para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> 3.x, 1 token, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	L-MGMT3X-TKN-K9--SRV (1)	70
		CON-ECMU-LMMT3XKXT-SRV (3)	
4	Serviço de instalação, configuração e migração das soluções de gerenciamento da infraestrutura de rede (NCS/LMS) existentes para o <i>Cisco Prime Infrastructure</i> na versão mais atual, com repasse de conhecimento tecnológico.	-	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

2.1. O modelo de execução e gestão do **CONTRATO**, estão descritos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

3.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, o gestor/fiscal técnico encaminhará para a **CONTRATADA** a Ordem de Início de Serviços, autorizando o fornecimento dos itens contratados e nas condições previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do contrato.
- 4.2. Disponibilizar o acesso lógico e físico aos equipamentos para permitir a realização dos serviços.
- 4.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Após a entrega do objeto contratado, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.2. O gestor/fiscal técnico do **CONTRATO** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700364V01





conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas no Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.3. O prazo previsto no item 5.2 desta cláusula, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

5.4. Se for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.5. A **CONTRATADA** será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS E DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. As especificações mínimas dos bens e serviços, bem como dos instrumentos formais de solicitação dos serviços objeto do **CONTRATO** estão descritas nos itens 6 e 12 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do **CONTRATO**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, termo de referência e neste **CONTRATO**.

7.4. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.

7.5. A **CONTRATADA** deverá realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da **CONTRATANTE**.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



7.6. A **CONTRATADA** deverá observar as rotinas internas da **CONTRATANTE**, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as informações fornecidas à **CONTRATANTE**, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência do presente **CONTRATO** será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados da data do Termo de Recebimento Definitivo correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1 O valor global do **CONTRATO** será assim composto:

Lote Único: Gerenciamento da Infraestrutura de Rede – Cisco Prime Infrastructure				
Item	Descrição	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de upgrade do NCS 1.1 para o Cisco Prime Infrastructure 3.x para 50 dispositivos, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	1		
2	Licença de alta disponibilidade para o Cisco Prime Infrastructure 3.x, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	1		
3	Licença LF, AS & APIC-EM para o Cisco Prime Infrastructure 3.x, 1 token, com suporte e atualização do software por no mínimo 36 meses.	70		
4	Serviço de instalação, configuração e migração das soluções de gerenciamento da infraestrutura de rede (NCS/LMS) existentes para o Cisco Prime Infrastructure na versão mais atual, com repasse de conhecimento tecnológico.	1		
Valor global do CONTRATO (R\$)				

9.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700364V01





10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

10.4. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

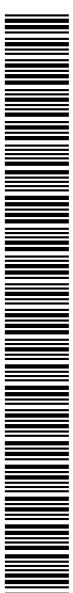
10.5. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência;

10.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.10. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as informações de:
a) Nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal: Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82;
b) Nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**;
c) Natureza da operação;
d) Data de emissão;
e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
f) O número de controle da nota fiscal;
g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados;
h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados;
i) Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando for o caso;
j) Valor total da nota fiscal;

10.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no endereço citado acima;

10.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** com o mínimo de:
a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores a esse valor;



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



10.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: **I = ((TX/100)) / 365**

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE:

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2017 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :

ELEMENTO DE DESPESA :

NOTAS DE EMPENHO :

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:



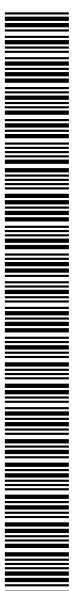
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



13.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



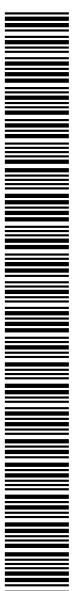
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2017 (fl. ____), apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

15.1.4. Apresentar o Termo de Compromisso nos moldes do Anexo III do **EDITAL**;

15.1.5. Indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

15.1.6. Informar os contatos da central de atendimento e os procedimentos necessários a abertura de chamados, conforme descrito no Termo de Referência.

15.1.7. Caso a **CONTRATADA** tenha apresentado declaração prévia na habilitação técnica do certame, conforme previsto no item 5.1.1 do Termo de Referência, deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional pelos meios estabelecidos nessa especificação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700364V01





16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



ANEXO I
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

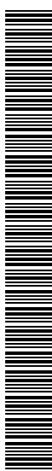
Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

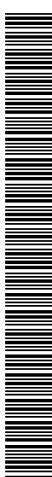
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

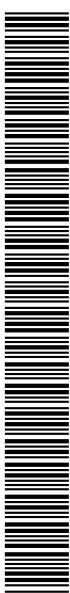
II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

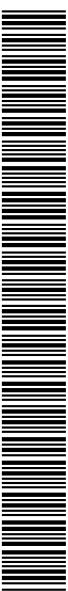
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>



JFESEOF201700364V01



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: _____ **Nº CONTRATO:** _____

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____ , _____ de _____ de 20 _____.
_____, _____

Página 1 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI. Documento Nº: 2001253.19344255-9666 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESEOF201700364V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2001253.19513728-7003 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

